



ATO AD REFERENDUM Nº 01, de 10 de março de 2021.

Autoriza, **Ad Referendum** ao Plenário, a prorrogação de registro temporário de profissional nos termos que apresenta, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, especialmente aquelas previstas na Lei nº 12.378/2010, e art. 53, inciso XXXI, do Regimento Interno do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Piauí (CAU/PI), e

Considerando os termos da Portaria n. 08/2021, de 09 de março de 2021, deste Conselho;

Considerando que as medidas de proteção referente ao COVID-19 no âmbito do Estado do Piauí se fazem necessárias, o que dificulta o acesso aos diversos setores de atendimento ao público em geral, inclusive acesso à própria Instituição de Ensino e aos Órgãos do Poder Judiciário;

Considerando que este Conselho recebeu diversas reclamações sobre demora na entrega de diplomas para registro definitivo de profissionais;

Considerando que a Resolução 18, de 02 de março de 2012, do CAU/BR, que prevê a possibilidade de prorrogação por mais um ano nos registros temporários dos profissionais.

Resolve:

Art. 1º Autorizar, de forma excepcional, prorrogação pelo prazo de mais **12 (doze) meses** para os profissionais com registro provisório em dificuldade de receber seus diplomas por omissão das Instituições de Ensino Superior, que tenham comprovado conclusão do curso e comprovado que apresentaram pedido de recebimento de diploma.

Art. 2º O profissional beneficiado por este ato que vier a receber o diploma dentro do prazo estipulado no artigo anterior, deve requerer registro definitivo, com apresentação daquela, em **até 30 (trinta) dias do seu recebimento**.

Art. 3º O prazo estipulado no art. 1º deste ato será definitivo e não comportará qualquer prorrogação, cabendo aos profissionais prejudicados pelo atraso na entrega dos diplomas buscar, neste meio tempo, os meios legais para obtenção dos referidos diplomas.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, devendo ser submetida a próxima reunião plenária do Conselho.

Teresina-PI, 10 de março de 2021.

WELLINGTON CAMARÇO

Presidente do CAU/PI